



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CPS nº 025/2023 /OVG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E AT+G PRODUÇÕES LIVE LTDA/UM4ZERO7**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **AT+G PRODUÇÕES LIVE LTDA**, cujo nome fantasia é **UM4ZERO7**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.137.732/0001-09, com sede na Av. T-9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Sala B412 e B413, Edifício Inove Intelig. Plance, Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia-GO, representada pelo sócio administrador **Anselmo Troncoso Guimarães**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2751229 – SSP/GO e do CPF nº 648.815.391-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº 202300058002921, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à

espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em transmissão de *live streaming* para prestação de serviços de direção, produção, transmissão, integração de sinais, iluminação, sistema de áudio, vídeo e cenografia, com experiência comprovada no segmento, dentro dos padrões técnico-operacionais e de produção para transmissão ao vivo via web nas plataformas digitais da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, bem como, gravação da live para transmitir simultaneamente o Evento do PROBEM/OVG, Edição 2023/2, conforme condições contidas no Termo de Referência nº 24/2023-CPAS/GPCOM, seus anexos e Edital nº 049/2023 - GAPS.

1.1.1. O evento ocorrerá **no dia 16 de agosto de 2023**, em formato híbrido, no Centro de Convenções de Goiânia, Teatro Rio Vermelho situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020.

1.1.2. O público estimado para o evento presencial será de 2.500 pessoas visando atender Goiânia e Aparecida de Goiânia.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, os equipamentos para realização do serviço contratado, com qualidade igual ou superior ao listado no subitem 3.1 do Termo de Referência.

1.3 A todos os participantes do “processo licitatório” foi disponibilizado o agendamento de visita técnica ao local onde será executado todo projeto. A visita foi realizada por responsável técnico da empresa participante que foi acompanhado pela equipe técnica da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Diante disso, não serão aceitas reclamações posteriores sobre o desconhecimento do local e condições de execução do evento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1 A empresa deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para realização do serviço contratado, com qualidade igual ou superior às descritas a seguir:

1	TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DA LIVE					
Item	Produto / Serviço	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1	switcher de produção multicâmera de evento ao vivo com 20 entradas de vídeo integradas em um chassi de 2RU, suportando os formatos de vídeo NTSC/PAL/HD e Ultra HD 4K (3840x2160). Fornece 20 entradas de vídeo 6G-SDI e uma entrada 4K HDMI, que compartilha um canal com uma das entradas 6G-SDI. As saídas incluem 3 saídas de	Black Magic	Unid	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

	programa 6G-SDI, 1 saída de programa HDMI, 6 saídas auxiliares 6G-SDI;					
1.2	mesa de corte painel integrada ao switcher sinalização tally compatível com switcher de 20 entradas;	Black Magic	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.3	Câmeras digitais cinematográfica com sistemas eletrônicos atualizados e sensor de imagem 4.6K HDR de alta performance para filmagens em até 300 quadros por segundo. Sensor 4.6K de Super 35 mm com 15 stops de faixa dinâmica, filtros ND ópticos integrados, encaixe de lente EF intercambiável que pode ser trocado por encaixes PL, B4 ou F opcionais, gravação dupla nos formatos ProRes e Blackmagic RAW em cartões CFast ou SD com porta de expansão USB-C para gravação direta em discos externos. Conjunto extensivo de controles externos no estilo broadcast, exibição de status retroiluminada, monitor desdobrável com tela de toque;	Black Magic	Unid	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
1.4	Conjunto de lentes de alto desempenho, de material óptico especializado como fluorita sintético, vidro UD e super U e lentes asféricas de grande abertura e alta precisão (24-105 mm / 14 mm / 135 mm / 70- 200);	Canon	Unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.5	Conjunto de lentes para uso com sensores do tamanho APS-C integrando quatro elementos asféricos em sua construção, bem como cinco elementos de vidro de Baixa Dispersão Especial (SLD) (120 - 300 / 18-35);	Sigma	Unid	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.6	Conjunto de lentes com objetiva universal perfeita com zoom de 8,3x. Com Funcionalidade Sync IS para captar imagens nítidas sem tripé. Tecnologia, com uma ampliação máxima de 0,3x para grandes angulares e 0,21x para telefotografias (0,6x/0,42x*) - (12-100 / 7-14 / 40-150 / 12-40);	Canon	Unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.7	GC software animado + hardware estático;	VMix	Unid	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1.8	Monitor de vídeo tela Full HD 7", 4k, conexões 6G-SDI e HDMI, gravação de 10 bits 4:2 2 ProRes; Cartões SD compatíveis (Ultra HD - 1080p60 - 1080i60);	Black Magic	Unid	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.9	Monitor broadcast ultra HD, com tela LCD de 17", com resolução 1920x1080 em um chassi de tamanho 6 RU, com demos de 1" de espessura, monitoramento de formato de vídeo SD, HD e 3GB/S SDI em resolução Full HD, suporte de formado SDI 2048 x 1080 PsF23,98 / 24/25 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 1080PsF23,98 / 24/25 / 29,97 / 30 1080i50 / 59,94 / 0 720p50 / 59,94 / 60 NTSC PAL, Saída em loop reclocked para ajuste central de vários monitores em uma grande configuração de vídeo-wall, ajustes totalmente digitais, ethernet integrada para fazer ajustes remotos do computador com monitores ou vídeo Wall conectados, faixa de	Dell	Unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

	tensão operacional 12-15 VDC, fonte de energia universal, tipo de exibição TFT Active Matrix LCD					
1.10	Monitores 43" HDR	LG	Unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.11	Playout	Black Magic	Unid	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1.12	Gravador 6 saídas auxiliares de aproximadamente 147 MB/s com resolução de 1.920 x 1.080 a 29,97 fps	Black Magic	Unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1.13	Placa interface de áudio digital que provem flexibilidade de conexão para Mac e PC via FireWire ou em alta velocidade USB 2.0 com 8 canais de áudio 192k em playback e gravação, combinados com 16 canais de entradas e saídas digitais óticas, estéreo AES/EBU e S/PDIF estéreo e saídas analógicas em separado (conforme TR).	Motu 893MK3	Unid	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.14	Entrada de áudio digital AES/EBU;	Black Magic	Unid	1	0	0
1.15	Chaveador Linear/Luma;	Black Magic	Unid	1	0	0
1.16	Chaveador de Transição (vinheta/DVE)	Black Magic	Unid	1	0	0
1.17	DVE Padrão;	Black Magic	Unid	1	0	0
1.18	DVE com bordas 3D e sombreamento	Black Magic	Unid	1	0	0
2	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇA Q30					
2.1	peças de 0,5m	Feeling	Unid	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
2.2	peças de 2,5m	Feeling	Unid	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
2.3	peças de 1 metro	Feeling	Unid	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2.4	peças de 2 metro	Feeling	Unid	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00
2.5	peças de 3 metro	Feeling	Unid	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
2.6	peças de 4 metro	Feeling	Unid	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
2.7	cubos 5 faces	Feeling	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2.8	Dobradiças	Feeling	Unid	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
3	FITA RGB DMX - Aplicar 2 passadas em cada canaleta					
3.1	canaletas de 5.50m	Bela Home	Unid	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
3.2	canaletas de 5.75m	Bela Home	Unid	22	R\$ 38,00	R\$ 836,00
3.3	canaletas de 6 m	Bela Home	Unid	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
3.4	Fitas LEDS	Cob LP20 RGBW	M	816	R\$ 33,00	R\$ 26.928,00
4	CORTINAS DE FECHAMENTOS COM TECIDO PRETO OXFORD SLUB					
4.1	malha preta auditório Rio Vermelho e Espaço Cerrado	Vivatex	M	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
4.2	Carpete na cor preta para piso com 8m X 20m	Sallazary	Unid	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

4.3	Revestimento vinílico na cor preta brilhante com 8m X 20m	Cipatex	Unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
5	TÚNEL					
5.1	Forração de 2 paredes laterais na cor preta com 3m de altura X 15m de profundidade	Vivatex	Unid	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5.2	Forração do teto com 4m de largura na cor preta	Vivatex	Unid	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5.3	canaletas de LED RGB DMX com espaçamento de aproximadamente 90cm	Bela Home	M	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	TRILHA DE CONHECIMENTO SOBRE O BANCO DE OPORTUNIDADES					
6.1	Praticáveis 2mX1m (0,20cm/0,40cm/0,60cm/0,80cm)	Rosco	Unid	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6.2	Forração dos elementos na cor determinada no projeto	Vivatex	M	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
6.3	canaletas de LED RGB DMX	Bela Home	M	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
6.4	Elemento Cenografico MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 0,45m de altura por 1,58m de largura	Duratex	Unid	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
6.5	Elemento Cenográfico MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 1,05m de altura por 1,08m de largura	Duratex	Unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
6.6	Elemento da Cenográfico MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 1,04m de altura por 0,82m de largura	Duratex	Unid	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
7	ESPAÇO BANCO DE OPORTUNIDADES					
7.1	Forração de teto na cor preta com 12m X 9m	Vivatex	Unid	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
7.2	Forração do fundo e 2 paredes laterais na cor preta medindo aproximadamente 60mX4m	Vivatex	Unid	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
7.3	Carpete na cor preta para piso com 12m X 9m	Sallazary	Unid	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
7.4	Fitas LED	Cob LP20 RGBW	M	108	R\$ 45,00	R\$ 4.860,00
7.5	Toténs Monitores de TV de 43" instaladas na vertical com software de conexão	LG	Unid	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
7.6	Elemento Logo Banco de Oportunidade MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 1,05m de altura por 1,08m de largura e elemento logo Pro Bem MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 0,45m de altura por 1,58m de largura	Duratex	Unid	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
8	LOCAÇÃO DE CABINE FOTOGRÁFICA E ESPELHO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO DO EVENTO					
8.1	Estações com cabine fotográfica fechada com capacidade para 3 pessoas ao mesmo tempo e de espelhos com câmeras fotográficas. O compartilhamento é feito através software com marca d'água com logo da OVG e do PROBEM e impressão da foto em papel fotográfico com as logos da OVG e Pro Bem entregues fisicamente.		Estações	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

9	ESPAÇO CERRADO LANCHE					
9.1	Carpete do piso na cor verde grama na medida de 15X22 metros e material composto de: 100% de fibra pet e resina sintética.	Sallazary	Unid	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
9.2	Puffs com medias de 39 cm de altura 34 cm de largura por 34 cm de profundidade confeccionados no tarugo envelopados com bagum alternando as cores de acordo com a identidade visual da OVG, sendo elas rosa, verde, lilás e amarelo, sendo 25 unidades de cada cor (apresentar os tons para aprovação da comunicação da OVG).	Cipatex e Madeira	Unid	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
9.3	Refletores LED nas cores da identidade visual da OVG, com alcance de aproximadamente 170m de parede, com aproximadamente 1 metro de distância de um refletor a outro;	K'Light	Unid	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	TEATRO RIO VERMELHO					
10.1	Forração do palco na cor preta com 60m X 7m	Vivatex	Unid	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10.2	420 Metros lineares de tecido para envelopamento do grid	Vivatex	M	420	R\$ 20,00	R\$ 8.400,00
10.3	Carpete na cor preta para piso com 30m X 20m	Sallazary	Unid	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
10.4	Revestimento vinílico na cor preta brilhante com 30m X 20m 5mm (4mm + 1mm EVA)	Cipatex	Unid	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11	PORTAL DE ENTRADA EXTERNO					
11.1	Lonas com impressão digital 4mX2m (sujeito a ajuste com medição no local)		Unid	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
11.2	Lona com impressão digital 4mX8m com recorte central (sujeito a ajuste com medição no local)		Unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11.3	paredes laterais de 2.80 x 7.00 laterais confeccionado com sarrafos e malha na cor preta (sujeito a ajuste com medição no local)		Unid	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
11.4	parede de 8.00 x 5.00 confeccionado com sarrafos e malha na cor preta (sujeito a ajuste com medição no local)		Unid	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11.5	1 Faixa em lona frontlight, 4m x 2,5m, com acabamento em ilhós e instalação em ground fornecido pela OVG para backdrop		Unid	1	R\$ 845,00	R\$ 845,00
12	SOM					
12.1	P.A composto com 04 subs 18", 04 caixas slim 8x4".	Tiger	Kit	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12.2	pontos sem fio Sennheiser EW300 G3 com fones. (Range B).	Sennheiser EV	Unid	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
12.3	microfones sem fio Shure UR4D+ com cápsulas Shure Beta58 (Range L3).	Shure UR4D+	Unid	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
12.4	transmissores sem fio Shure UR4D+ para headset. (Range H4)	Shure UR4D+	Unid	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12.5	microfones headset DPA 4088.	DPA 4088	Unid	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12.6	antena helicoidal Professional Wireless HA8089 para o sistema de pontos.	MGA HA8089	Unid	1	0	0

12.7	antenas direcionais MGA para o sistema de microfones e headset.	MGA	Unid	2	0	0	
12.8	mesa de som digital Venue Mix Rack com 56 canais.	Venue Mix Rack	Unid	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
13	ILUMINAÇÃO						
13.1	Refletores SPOT Voltagem:200 a 240V-50/60Hz Lâmpada: HTI 1700.	K'Light	Unid	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00	
13.2	Refletores WASH LED	K'Light	Unid	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	
13.3	Refletores Moving BEAM	K'Light	Unid	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	
13.4	Refletores LED BRUTE	K'Light	Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
13.5	Console Iluminação Peso líquido 4.5kg / 9.9lbs	Grand M.A	Unid	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	
13.6	Console iluminação	Grand M.A	Unid	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
13.7	Refletores para fotografia	K'Light	Unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	
13.8	Refletores de LED BLIND	K'Light	Unid	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00	
13.9	Refletores LED Carcaça em alumínio.	K'Light	Unid	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
13.10	ProPower	HPL	Unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	
14	PAINÉIS DE LED						
14.1	Placas de LED P-3 Brilho2.000 Nits (conforme TR)	Absen	Unid	490	R\$ 50,00	R\$ 24.500,00	
14.2	Processadora LED (conforme TR)	Absen	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
14.3	Gerador de embaçamento profissional. Equipamento efeito fumaça para gravações de vídeo e efeito de neblina, Consumo 2500w por aparelho	K'Light	Unid	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
14.4	Mesa de controle e programação de luz, Consumo 1200w por aparelho Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão em conexão com MA NPU (equivalente a 256 universos DMX)- Descrição: 4.096 parâmetros HTP / LTP - 6 saídas DMX - 2 ecrãs tácteis internos no modo panorâmico TFT (15.4 "WXGA) - 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, touchscreens aceitos) - 1 tela de comando interno – multitouch (9 "SVGA) - 15 faders do executor motorizado - Gaveta do teclado integrado - Fonte de alimentação ininterrupta incorporada (UPS) - 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 - Asa de monitor motorizado	Grand M.A	Unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
14.5	2 fader A / B motorizado (100mm) - Teclas silenciosas (sem clique)01 Sistema de Gerenciamento MA NET – sistema digital de iluminação, fabricação Alemanha, Consumo 380w por aparelho.	Grand M.A	Unid	2	0	0	

14.6	1 Sistema de distribuição ENERGIA – sistema de conversão AC 380 para 220, fabricação nacional	HPL	Unid	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
14.7	Máscara em MDF para painel de LED. 02 com diâmetro de 5m / 02 com diâmetro de 7m / 01 com diâmetro de 10m	Duratex	Unid	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
15	ESPAÇO KIDS					
15.1	Poltronas acochadas e almofadadas modelo Bella	Festiva	Unid	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
15.2	Mesa de plástico infantil com 4 cadeiras	Antares	Unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15.3	Casinha de Bolinha Infantil com Túnel (3 em 1 com 100 bolinhas)	Fabricando	Unid	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
15.4	Casinha de Brinquedo com Telhado Texturizado e 5 Janelas (Dimensões: 140 x 108 x 115,5 cm)	Bel Fix	Unid	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
15.5	Escorregador infantil com 3 degraus (comprimento da rampa 1,25m altura escada 0,93m largura da rampa 0,25m largura da escada 0,55m)	Importway	Unid	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
15.6	Gangorra Cavalinho (0,80 x 0,28 x 0,40)	Importway	Unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
16	MÃO DE OBRA - DIREÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO					
16.1	Serviço de direção, produção, transmissão, Integração de Sinais, Iluminação, Sistema de Áudio, Vídeo e Cenografia (mão-de-obra)		Serviço	1	R\$ 15.166,00	R\$ 15.166,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 295.000,00	

2.2 As imagens de referência, meramente ilustrativas e passíveis de mudança, estão inseridas no Anexo do Termo de Referência nº 24/2023-CPAS/GPCOM.

2.3 Cenários com palavras e desenhos em led devem ser aprovados pela CONTRATANTE, através da Gerência de Comunicação e Marketing Institucional da OVG.

2.4 Em todos os locais onde forem necessárias instalações de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas “passa cabos”, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos presentes no evento.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202300058002921, em destaque o Termo de Referência nº 24/2023-CPAS/GPCOM (49442775), seus anexos, o Edital nº 049/2023 – GAPS (49443054), a Ata da Negociação Aberta (50077445), documentos e a Proposta da CONTRATADA (49983257, 50118972 e 50119056).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro – A montagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2023 até as 13:00h, com todos os testes de som, imagem, iluminação e

transmissão realizados, para que a Transmissão ao vivo via web na plataforma do YouTube possa ser realizada sem intercorrências, **a partir das 15:00h do dia 16/08/2023.**

Parágrafo segundo – O local de montagem, os espaços instagramáveis, pórtico da entrada, os palcos dos Teatros Rio Vermelho e o Espaço Cerrado, do Centro de Convenções de Goiânia são situados na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020.

Parágrafo terceiro – A transmissão da *live* será no Teatro Rio Vermelho do Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020, **no dia 16 de agosto de 2023 das 19:00h às 22:00h**, sendo que todos os preparativos e testes deverão estar prontos até às 13:00h.

Parágrafo quarto – Todos os técnicos e operadores dos espaços cenográficos serão de responsabilidade do contratado(a) e deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

Parágrafo quinto – A desmontagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada até as 8:00 horas do dia 17 de agosto de 2023.

Parágrafo sexto – O material a ser reproduzido nos painéis será entregue a CONTRATADA para os testes de som, imagem, iluminação e transmissão.

Parágrafo sétimo – O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo – O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo nono – Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo décimo – A recusa injustificada da contratado(a) em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital/Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração, conforme autorização das Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, através do Despacho nº 774/2023/OVG/DIAF (49297106).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme proposta acostada aos autos (50118972).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, conforme a proposta da CONTRATADA, exceto por força de convenção coletiva.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- b) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- c) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- d) Aprovar através da Gerência de Comunicação e Marketing Institucional da OVG os "Cenários com palavras e desenhos em led".

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este contrato, o Edital 49/2023-GAPS e o Termo de Referência nº 24/2023-CPAS/GPCOM, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;
- b) Responsabilizar exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, mão de obra, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência nº 24/2023-CPAS/GPCOM e/ou Edital 49/2023-GAPS;
- e) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- f) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- g) Disponibilizar todo o material/equipamento necessário para a execução do evento, inclusive Equipamentos de Proteção Individual aos seus empregados;
- h) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços prestados, fornecida pelo CREA ou CAU no início da execução dos serviços. A ART deverá englobar todos os serviços prestados/executados.**
- j) Em todos os locais onde forem necessárias instalações de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas “passa cabos”, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos presentes no evento;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato, Edital/Termo;
- l) Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Edital/Termo, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;
- n) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I. Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG pelo período de 02 (dois) anos;
- II. Multa em até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Rescisão; e
- IV. Outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do Contrato indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA em sua proposta (50118972):

Banco Itaú

Agência: 4433

C/C: 27.336-6

Parágrafo segundo – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, bem como, planilha de faturamento mensal por posto de serviço.

Parágrafo terceiro – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrada.

Parágrafo sétimo – Em caso de desenquadramento a CONTRATADA deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo nono – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por **03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e a comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução

do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATADA, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. e Financeiro-OVG

Anselmo Troncoso Guimarães
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF: 2. CPF:

GOIANIA, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/08/2023, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 08/08/2023, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANSELMO TRONCOSO GUIMARAES, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50471253** e o código CRC **BAB4A5EC**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002921



SEI 50471253